Indicação

Nº do Protocolo: 2026041539000311

Nº SAPL: 0391/2026

Registrado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 6 de abril de 2026 às 15:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489934374_7cac5074-dc7e-4e65-b9fa-2019bf3fe3d8

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO

INDICAÇÃO N◦ _____

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Reurbanização Integrada e Revitalização Ambiental do Conjunto Tancredo Neves, no bairro Jardim das Oliveiras, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 06/04/2026 12:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489934374_7cac5074-dc7e-4e65-b9fa-2019bf3fe3d8

INDICAÇÃO Nº _____/ 2026

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Reurbanização Integrada e Revitalização Ambiental do Conjunto Tancredo Neves, no bairro Jardim das Oliveiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras e serviços de reurbanização integral no Conjunto Tancredo Neves, localizado no Bairro Jardim das Oliveiras, visando a modernização da infraestrutura e a promoção da dignidade social.

Art. 2º As intervenções de que trata esta Lei deverão contemplar, prioritariamente, os seguintes eixos:

I - Infraestrutura e Mobilidade: Pavimentação asfáltica de alta resistência e acessibilidade universal (pisos táteis e rampas), além da reforma e padronização de canteiros centrais;

II - Saneamento e Drenagem: Implementação de sistema de drenagem profunda para combate a alagamentos e extensão da rede de esgotamento sanitário;

III - Meio Ambiente e Paisagismo: Arborização urbana com espécies nativas, criação de microparques e requalificação das áreas adjacentes ao Rio Cocó;

IV - Serviços Públicos: Modernização da iluminação pública para tecnologia LED, reforço na coleta seletiva e instalação de Ecopontos;

V - Equipamentos Sociais: Manutenção e ampliação de unidades de saúde (Postos de Saúde) e requalificação de centros educacionais e creches no entorno.

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 06/04/2026 12:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489934374_7cac5074-dc7e-4e65-b9fa-2019bf3fe3d8

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, ou viabilizadas por meio de parcerias público-privadas e convênios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 06/04/2026 12:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489934374_7cac5074-dc7e-4e65-b9fa-2019bf3fe3d8

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa fundamenta-se na necessidade urgente de promover uma intervenção urbanística profunda no Conjunto Tancredo Neves. Localizado em uma área estratégica do bairro Jardim das Oliveiras, o conjunto enfrenta hoje o desgaste natural de décadas, o que exige um olhar atento do Poder Público para evitar a degradação socioambiental.

1. Saneamento e Drenagem: O histórico de inundações em períodos chuvosos compromete a saúde pública e o patrimônio dos moradores. A modernização do sistema de drenagem é, portanto, uma medida de prevenção a desastres e economia aos cofres públicos a longo prazo.

2. Mobilidade e Urbanismo: A pavimentação adequada, somada à revitalização de canteiros centrais, não apenas melhora o tráfego, mas também devolve o sentimento de pertencimento aos moradores. A arborização planejada contribuirá diretamente para o conforto térmico, mitigando as ilhas de calor típicas da nossa capital.

3. Integração com o Ecossistema: Dada a proximidade com o Rio Cocó, o projeto prevê um desenvolvimento sustentável que proteja os recursos hídricos, transformando o que antes era um desafio logístico em um ativo paisagístico e de lazer para a comunidade.

4. Saúde, Educação e Limpeza: A reurbanização não é apenas cimento e asfalto; é o fortalecimento da rede de proteção social. Equipamentos de saúde e educação revitalizados, aliados a uma limpeza urbana eficiente com foco na educação ambiental (coleta seletiva), garantem uma transformação real na qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, e pela relevância social da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto, que representa um compromisso com a justiça social e o futuro sustentável de Fortaleza.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 06/04/2026 12:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489934374_7cac5074-dc7e-4e65-b9fa-2019bf3fe3d8

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 6 de abril de 2026 às 12:38

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1775489934374_7cac5074-dc7e-4e65-b9fa-2019bf3fe3d8

Documento assinado por

JOÃO GERMANO MEDEIRO